



LEI Nº 7639

Autoriza o Poder Executivo a desafetar e alienar parte da Rua Carlos de Carvalho.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, com emenda dos vereadores Xavier/REPUBLICANOS, Josué de Souza/MDB e Edson Souza/MDB, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar da condição de bem de uso comum do povo e afetar como bem dominical a área correspondente a 62,13m² (sessenta e dois metros e treze centímetros quadrados) da Rua Carlos de Carvalho, que será originada única e exclusivamente para ser unificada ao imóvel lindeiro.

Parágrafo único. O imóvel descrito no art. 1º será subdividido e passará a denominar-se lote 02, da quadra 08, do Loteamento Vila São Vicente com área de 62,13m² (sessenta e dois metros e treze centímetros quadrados), originado para ser unificado ao lote 01, da quadra 08, do Loteamento Vila São Vicente (matrícula 26.306/2ºSRI) situado no Município e Comarca de Cascavel, conforme mapa e memorial descritivo integrante do Protocolo Administrativo nº 45078/2022.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar o imóvel descrito no Parágrafo único do art. 1º ao proprietário do imóvel lindeiro.

§1º As despesas com escrituração, registro da escritura e tributos decorrente da alienação correrão por conta dos adquirentes.

§2º O pagamento referente a alienação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser realizado à vista, por meio de parcela única ao município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Cascavel,

13 MAIO 2024


Leonaldo Paranhos,
Prefeito Municipal.

PUBLICADO

Órgão Oficial Eletrônico

Nº 3803 Em 14 / 05 / 2024

Órgão Impresso O Paraná

Nº 14.347 Em 14 / 05 / 2024